



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 66090BF6BD3EFFB907689FEF737EA78AAD06E72D

PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/FMS/2022

Dispensa nº 003/FMS/2022

OBJETO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, QUAIS SEJAM:

- fenitoina sódica 100mg;
- metronizadol 100mg;
- furosemida 40mg;
- ibuprofeno 600mg;
- fenobarbital gotas 40mg/ml;
- ambroxol 3mg/ml;
- ambroxol 3mg/ml; e
- losartana 10mg.

CONTRATADAS

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, município de Rio do Sul/SC, CEP. 89.163-554, neste ato representado por Maicon Córdova Pereira, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, e

- DROGARIA DA PRAÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.858.661/0001-14, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 103, sala comercial, Centro, município de São João Batista/SC, CEP. 88.240-000, neste ato representado por Elson Motta, inscrito no CPF nº 080.921.839-96.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA

No que se refere à previsão legal, transcrevem-se os artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei n. 8.666/93, *ipsis litteris*:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os **bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso **III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.¹ (Grifo não original)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição emergencial, tendo em vista que os medicamentos requeridos estavam licitados em processo realizado pelo CINCATARINA, consórcio do qual o município faz parte. Ocorre que, conforme constam no processo, há comprovações hábeis que tais itens foram objeto de rescisão contratual. Muito embora, segundo a motivação expressada pelo consórcio, há possibilidade de troca de fornecedor e previsão de liberação, não há como esperar eventual deslinde, visto que é incerto. É um caso de envolver o bem-estar físico e emocional de munícipes que necessitam dos medicamentos que, em sua maioria, são de uso contínuo.

QUANTO À RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Sobre isso, sem delongas, a escolha do fornecedor deu-se em razão do menor orçamento encontrado, conforme documentos acostados.

¹ BRASIL. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 17 mar. 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÇO E PAGAMENTO:

O valor total devido à ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA é de R\$ 20.198,10 (vinte mil cento e noventa e oito reais e dez centavos) e da DROGARIA DA PRAÇA LTDA é de R\$ 9.655,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da N.F.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

Dotação/máscara
33 - 08.001.10.303.0004.2035.3.3.90.00.00 / 0.2.38.2038.0346

PRAZO:

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

São João Batista, 20 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:



Juliano Grime
Mat. 10057
Presidente



Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Secretária



Tiago Guizoni Neto
Mat. 10.881
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº ____/FMS/____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede administrativa na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório ____/FMS/____ – Dispensa ____/FMS/____, homologado em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato se vincula ao Processo de Licitação nº. ____/FMS/2022, Dispensa nº. ____/2022, conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. Nos termos do art. 57 da Lei de Licitações, o presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até _____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Dotação	Recurso

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecedor os medicamentos, objeto da aquisição emergencial, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

7.2. Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal e/ou servidor responsável, no setor competente.

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.6. Conferir se os fornecimentos estão de acordo com o que foi solicitado.

7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

7.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATANTE poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A rescisão do contrato sujeita a CONTRATANTE à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão, pelos índices oficiais do governo federal.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos artigo 9, incisos I, II, e IV da Lei Federal nº 8.245/91, e incisos I a XVII do artigo 78, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e ou contratuais, assegurando a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação e ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual descritos na alínea "a" serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e regras do Direito do Consumidor; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

Nome
Contratante

Empresa
Contratado

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____